



EDITORIAL por ESAT

Nas matérias desta edição, poderemos observar que avanços tecnológicos foram agregados ao nosso trabalho, enriquecendo-o e tornando-o mais eficiente. Com satisfação, observa-se, também, a existência de textos que focam o elemento humano. Neles está enfatizada a importância de evoluirmos na essência, valorizando o comportamento em grupo, fundamental para o sucesso de qualquer empreendimento.

Assim deve ser: a evolução tecnológica aliada à evolução da psique e do comportamento humanos.



Auditório da SEFA, em 13.7.07

PALAVRA DO DIRETOR por Luiz Carlos Vieira

INFORMAÇÃO OU DESINFORMAÇÃO

Em toda a história, sempre houve dificuldades de comunicação e conseqüentemente de informação. Desde os idos tempos em que a comunicação era efetuada pela percussão de tambores ou por sinais de fumaça, o problema esteve presente.

Nos tempos atuais, a universalização da INTERNET e a facilidade de acesso a jornais e televisão, ao contrário do que podemos supor, nos trazem mais desinformação do que propriamente informação.

Qual seria então a causa dessa desinformação? A resposta é simples: as pessoas não possuem mais a precaução de confirmar as fontes. Na INTERNET e mesmo na imprensa de maneira geral, qualquer pessoa pode se transformar em "fonte de informação", pois tem seu sigilo protegido pelas leis que regem a própria liberdade de expressão. Assim, escudados nesse "sigilo", alguns aproveitam a oportunidade para provocar reações em outras pessoas como que querendo dirigi-las a determinada ação, mesmo quando a prudência não recomenda. A mídia vive de manchetes, e o que dá manchete são as más notícias. Unem-se a necessidade de manchetes com os interesses escusos. O resultado é péssimo.

O que dizer então quando funciona a famosa RÁDIO-CORREDOR, que se sustenta em mera boataria? O resultado é que quem acredita fica com cara de otário.

Uma maneira sábia de nos protegermos das "versões dos fatos" e da boataria é seguir os conse-

lhos de Sócrates, que transcrevo:

"O conselho de Sócrates

Certo dia, um homem veio correndo ao encontro de Sócrates, dizendo: "Tenho uma notícia para lhe contar!"

Sócrates levantou a mão para deter o homem excitado.

"Primeiro, deixe-me perguntar três coisas", disse Sócrates.

"Sim, está bem", respondeu o homem.

"Você comprovou pessoalmente a notícia que pretende me contar?"

"Não", respondeu o homem. "Mas eu a ouvi de boa fonte".

"Então vamos à segunda pergunta", prosseguiu Sócrates. "A notícia que você pretende contar é sobre alguém que você conhece pessoalmente?"

"Não", disse o homem. "Mas acho que o senhor conhece esta pessoa".

"Entendo", disse Sócrates. "Então, deixe-me fazer a pergunta final: a notícia é positiva ou negativa?"

"Bem, é negativa."

"Deixe-me ver", disse o sábio Sócrates. "Você quer me contar uma notícia que não comprovou pessoalmente, sobre alguém que nunca viu na vida, e que ainda é uma notícia negativa?"

"Bem, colocando desta maneira, não parece boa."

"Acho, que vamos deixar para outra vez", concluiu Sócrates."

Concluo: VAMOS DEIXAR PARA OUTRA VEZ.



FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO por IGF

Estando em fase final a etapa de investimentos em infraestrutura, a atividade de FMT - fiscalização de mercadorias em trânsito - ingressa em uma nova fase: a quebra do paradigma existente, relativo à forma e aos métodos de fiscalização.

Os desafios a vencer são tais que não podem aguardar a definição dos rumos da reforma tributária, reclamando com urgência a incorporação de novas tecnologias, haja vista estar esgotado o modelo atual.

Para tal, a eletrônica e a informática se apresentam como os grandes aliados, pois o desenvolvimento de sistemas de tomada de decisão e de apoio à tomada de decisão possibilitarão o levantamento de indícios de sonegação para subsidiar os trabalhos relativos à

FMT, por intermédio de pesquisa e cruzamento de dados, bem como pela fiscalização por amostragem, efetuada com base em critérios seguros e objetivos.

Além disso, a confirmação eletrônica do trânsito, o controle rigoroso da evasão dos veículos que se furtam à fiscalização, a coleta de dados para municiar os trabalhos da auditoria, os relatórios gerenciais e a prospecção de dados estatísticos confiáveis permitirão, dentro de uma visão sistêmica, o controle eletrônico de todo o processo da atividade de fiscalização de mercadorias em trânsito, sempre em apoio ao elemento humano, o auditor fiscal, que, juntamente com os demais funcionários, é o maior patrimônio da RECEITA ESTADUAL.

Para tanto, a Inspeção Geral de Fiscalização está trabalhando incansavelmente na persecução desses objetivos, buscando que a colheita dos frutos possa acontecer a partir de 2008.

O que é a ANAF? por IGF

ANAF é o acrônimo para “Análise de Necessidade de Ação Fiscal”. Trata-se de um formulário tipo “check list” criado em 2003 por funcionário da IGF para auxiliar a análise de estabelecimento inscrito no CAD/ICMS. O objetivo era, sempre que necessário para atender um protocolado (relativo a denúncia, pedido de verificação fiscal, etc.), utilizar a ANAF para verificar algumas variáveis fiscais do estabelecimento analisado, como: dados cadastrais, resumo de pendências, histórico de CAF/OSF, RIF emitida, entre outros. Dessa forma, seria possível criar um conhecimento a respeito do estabelecimento e então encaminhar o protocolado para atender a demanda do interessado e as pendências eventualmente identificadas (omissão de GIA, omissão de arquivo magnético, etc.), otimizando o procedimento de fiscalização.

A partir de 2005, a IGF optou por institucionalizar a ANAF por intermédio de formulário publicado como Anexo da NPA 002/2005. Já a partir de 2006 iniciou-se a modelagem, desenvolvimento e testes de um sistema informatizado que substituiu a ANAF emitida

em papel. Nasce assim a ANAF-e - Análise de Necessidade de Ação Fiscal Eletrônica -, instituída pela NPA 013/2007, recentemente publicada. Dessa forma, em vez de emitir em papel o documento e, principalmente, em vez de o auditor acessar cada sistema individualmente, a ANAF pode ser emitida eletronicamente, sendo que o sistema traz os dados solicitados, coletando-os das diversas fontes (Cadastro, GIA, DIC, SISCREDE, PAF, CAF/OSF).

Ao auditor, basta selecionar as variáveis disponíveis e então o sistema coleta os dados e emite um extrato consolidado. O ganho em agilidade e facilidade na emissão é notável. Ademais, a ANAF emitida fica disponível para consulta no sistema, criando-se assim as bases para uma espécie de “dossiê eletrônico” do estabelecimento, permitindo-se a armazenagem e construção de conhecimento acumulado.

No entanto, três ressalvas são importantes:

a) a ANAF não é um sistema de apoio à decisão (gerencial), é sistema de análise específica de estabelecimento, não de empresa(s) ou ramos econômicos, em que pese poder tornar-se uma fonte de informações para tais análises globais;



b) a ANAF-e não é um *deus ex-machina* que resolverá todos os problemas de fiscalização. É apenas mais uma ferramenta de apoio ao auditor fiscal, que pode e deve ser complementada com outras ferramentas (como o Parâmetros, a RIF, o SISCREDE, entre outros);

c) a inteligência do processo permanece no auditor fiscal, pois o sistema apenas traz as informações.

O acúmulo de conhecimento sobre o estabelecimen

to será tanto melhor quanto forem as conclusões inseridas pelo auditor. É essa conclusão (texto escrito pelo auditor fiscal no campo "Conclusão" da ANAF-e) que deve refletir a interpretação das informações acessadas. É precisamente aí que reside a riqueza ou pobreza da ANAF-e, ou seja, na transcrição para o sistema do "saber profissional" do auditor por intermédio de um texto conclusivo.

ENTRA EM VIGOR O SIMPLES NACIONAL

por Francisco de Assis Inocêncio, Inspetor Geral de Arrecadação

Em 1.º de julho de 2007, entrou em vigor o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06. Conseqüentemente, por força do Art. 94 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, o Regime Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná deixou de produzir efeitos a partir dessa data.

Independentemente do regime tributário estadual, os estabelecimentos que eram participantes do Regime "Simples Federal" migraram automaticamente para o "Simples Nacional", desde que cumpridas algumas condições: não apresentassem débitos e pendências relativas a cadastro na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios; atendessem aos requisitos para enquadramento estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006. Houve migração de 69.701 estabelecimentos para o novo Regime, sendo 4.123 do Regime Normal e 65.578 do Regime Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os estabelecimentos que estavam no Regime Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná que não migraram em 4 de julho para o Simples Nacional foram enquadrados no regime "Normal de Pagamento". No entanto, o contribuinte que atender aos requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/06

poderá solicitar a sua inclusão no Simples Nacional até 31 de julho, retroativamente a 1.º de julho.

O contribuinte enquadrado automaticamente no Simples Nacional, caso não pretenda permanecer neste Regime, deverá solicitar a sua exclusão até 31 de julho no sítio do Simples Nacional, retroativamente a 1.º de julho.

A Lei Complementar n.º 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Além dos aspectos tributários, a Lei traz capítulos que versam sobre o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: a preferência nas compras públicas, por exemplo. Os benefícios previstos nesses capítulos são concedidos independentemente de a empresa estar enquadrada no Simples Nacional.

O Paraná publicou a Lei n.º 15.562/2007, que estabelece normas sobre a aplicação, nesta Unidade Federada, do Regime Simples Nacional. Nesta Lei, o Estado propõe a isenção e redução da base de cálculo da receita bruta comparativamente aos percentuais estabelecidos para o ICMS na Lei Complementar n.º 123/06. Este benefício, no entanto, ainda não foi aprovado pelo Comitê Gestor.

Toda a legislação que disciplina o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especificamente o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, poderá ser acessada no sítio do Simples Nacional, na página da Secretaria da Fazenda.

SISTEMA DE PROTOCOLOS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS por IGA

A partir de setembro de 1996, a inscrição em dívida ativa de créditos não-tributários passou a ser informatizada e a receber numeração seqüencial semelhante à da inscrição em dívida ativa de créditos tributá-



rios do ICMS. Esse fato tornou mais eficaz o controle daqueles créditos, configurando-se, inclusive, em fator impeditivo de emissão de certidão negativa de débitos de tributos estaduais.

Cientes do avanço, vários órgãos estaduais passaram a recorrer à Receita Estadual, a fim de que houvesse a inscrição em dívida ativa de créditos não-tributários. Dentre eles, podem ser mencionados PROCON, Tribunal de Contas, SEAB, Corpo de Bombeiros (Polícia Militar).

Atualmente, o tempo necessário para inscrição de créditos não-tributários em dívida ativa é bastante grande, podendo levar meses até o ajuizamento. São várias etapas a vencer: protocolização no SID – Sistema Integrado de Documentos, digitação de dados no sistema de dívida ativa, emissão de extratos, elaboração de informações. Tudo isso envolve vários setores e funcionários.

Sensível ao problema, o Setor de Dívida Ativa da Inspeção Geral de Arrecadação elaborou o projeto

do Sistema de Protocolos de Inscrição de Dívida Ativa, cujo lançamento ocorreu em 14 de junho de 2007.

Em resumo, o sistema consiste na disponibilização de acesso à SEFANET a órgãos estaduais geradores de créditos não-tributários. Nesse portal da intranet, cada órgão preenche um formulário eletrônico com as informações necessárias à inscrição do crédito em dívida ativa. Semanalmente, o Setor de Dívida Ativa efetua auditoria nas informações fornecidas, promovendo automaticamente a geração da certidão de dívida ativa, desde que não haja incorreções.

Esse procedimento contribui grandemente para o alcance dos objetivos estratégicos de simplificação e otimização de recursos, pois afasta a necessidade de protocolização e tramitação de processos, reduz o tempo de inscrição em dívida ativa e ajuizamento de créditos não-tributários, minimiza a possibilidade de erros de digitação, maximiza o aproveitamento dos recursos humanos.

DICAS DO SISTEMA PAF por Paulo Koslosky - IGT

1. Lavratura Simplificada de AI

Na SEFANET, caminho: CRE/PAF/Lavratura Simplificada de AI, está disponível rotina para cadastramento simplificado de auto de infração, que contempla as seguintes infrações constatadas em postos fiscais ou volantes.

INFRAÇÃO	ROTINA EQUIVALENTE NO AMBIENTE 3270 (TERMINAL)
Falta de pagamento do ICMS sobre Frete	L132
Transporte de mercadoria tributada sem nota fiscal	L133
Transporte de mercadoria isenta sem nota fiscal	L134
Deixar de entregar documento fiscal	L135
Embaraço à ação fiscal	L136

Com exceção do texto padrão da descrição da infração (campo 7 da peça básica), os autos de infração de lavratura simplificada são idênticos aos demais AIs, inclusive quanto à tramitação e à vinculação às respectivas Ordens de Serviço de Fiscalização – OSF.

Adicionalmente ao texto padrão, o Auditor Fiscal pode incluir até três linhas de texto com redação própria.



2.Consulta AI

Embora atualmente na SEFANET só possam ser cadastrados autos de infração de lavratura simplificada, a peça básica de qualquer auto de infração pode ser impressa por intermédio desse portal da intranet. A vantagem desse procedimento é a obtenção de melhor apresentação gráfica.
Caminho: [CRE / PAF/ Consulta AI - PAF / AIs Lavrados.](#)
(OBS.: na tela de entrada de dados, basta digitar o número do AI, sem pontos ou traços).

NAVEGAR É PRECISO por AGTI

O analista de tecnologia Leo Laporte (<http://leoville.com/>) compilou estas cinco regras para uma navegação segura, aqui traduzidas e reordenadas sob o mnemônico **ZELAR**:

Zero day exploit

Atualize seu sistema operacional regularmente! Habilite as atualizações automáticas. Aplique todas as atualizações críticas imediatamente. Os criminosos estão criando artimanhas em menos de 24 horas (por isto chamadas de "zero day exploits", "brechas no dia zero") após a disponibilização de atualizações pela Microsoft. Portanto, você precisa se proteger já a partir do mesmo dia em que a atualização é disponibilizada.

Email

Não abra anexos de emails; mesmo daqueles mandados por alguém conhecido. Se você receber algo de alguém conhecido, certifique-se de que foi realmente ele quem mandou. Os anexos são a principal forma com que vírus e cavalo-de-tróia entram em seu email. Outra dica é desabilitar a opção "email em HTML" do seu programa. Este tipo de email é tão perigoso quanto sites maliciosos e pode espalhar infecções até se for apenas visualizado.

Links

Não clique em links dentro de emails. Isto pode te levar a uma página de phishing (estelionato) ou pode te levar a instalar um programa malicioso. O melhor é copiar e colar o endereço do link no seu navegador ou ainda digitá-lo por completo. Outra razão para desabilitar os emails HTML: o uso do HTML pode mascarar o endereço de destino real daquele link aparentemente inócuo.

Arquivos

Não baixe arquivos de páginas sem ter certeza absoluta de que são seguras. O melhor é navegar apenas em endereços bem conhecidos. Quem usa programa de troca de arquivos, como BitTorrent, Azureus, Kazaa, Morpheus, Grokster e Limewire, costuma baixar programas espíões e cavalo-de-tróia despercebidamente. Em todo caso, ponha em "quarentena" todo e qualquer arquivo baixado e faça um scan neles, alguns dias depois, com um anti-vírus atualizado.

Router

Use um firewall. O melhor firewall é um equipamento do tipo roteador (router) - como aquele que você usa para compartilhar uma conexão internet. Mesmo que eles não sejam comercializados como firewalls, eles são e constituem ferramenta bastante eficaz. Eu também recomendo ativar o firewall do seu sistema operacional - mesmo se você tiver um router - mas eu não recomendo programas firewall de terceiros. Eles causam mais problemas do que resolvem.



ESCOVANDO BIT por AGTI

Salvando as árvores

Se você criou uma planilha no Calc e quer imprimi-la, é sempre bom verificar quantas páginas ela vai consumir. Faça isso pelo comando "Visualizar página", no menu "Arquivo". Uma vez nesta visualização, você poderá perceber que talvez seja melhor imprimir aquela tabela na horizontal. Para tanto, vá ao menu "Formatar", item "Página...", aba "Página" e selecione a "Orientação" "Paisagem". Feito isso, ainda antes de imprimir, verifique como cada página será impressa por intermédio dos botões de navegação situados na barra logo acima. Pode acontecer de algumas poucas linhas ou colunas ficarem "sobrando" numa outra página. Se isso acontecer, ao

invés de tentar ajustar "no braço", testando diferentes tamanhos de fonte, altura de linha ou largura de coluna, o mais prático é deixar o programa ajustar a impressão automaticamente à quantidade de páginas desejada. Volte ao "Formatar"/"Página" e clique na última aba, "Planilha". Na parte inferior desta aba, as opções do "Modo de escala" permitem diversos ajustes. Teste cada opção para se familiarizar com seu efeito.

LIVE EARTH INTERIOR por Carlos Dell'Agnelo, ESAT

De tempos em tempos, os seres humanos deixam de lado a individualidade e unem-se em torno de determinado objetivo comum: buscar a libertação de alguém imerecidamente aprisionado; acompanhar um grande evento esportivo; participar de uma passeata; abraçar um monumento que se deseja preservar.

Em 7 de julho passado, em todos os continentes ocorreram apresentações musicais. O Evento, denominado *Live Earth*, aproximou pessoas de todas as partes de nosso planeta.

Tão distintos quanto os artistas que subiram aos palcos eram todos aqueles anônimos que se fizeram presentes em cada espetáculo. Todos tão diferentes e ao mesmo tempo tão iguais. Idiomas, raças, credos diversos estavam direcionados para o mesmo querer.

E por quê?

Se a resposta viesse expressa numa forma bem popular, poderia estar escrito mais ou menos assim: *É... sentindo a água gelada bater naquele lugar, a galera resolveu se coçar.*

E daí. O que tem a ver conosco esse tal de *Live Earth* ?

Nada, se, diante das mais variadas situações, costumamos apenas dar de ombros.

Tudo, se estivermos *plugados* ao mundo que nos rodeia.

Esse chamado em prol da natureza lembranos de que somos absolutamente responsáveis por tudo o que nos rodeia, notadamente por sermos a espécie que domina o planeta, influenciando o destino de todas as demais, de qualquer um dos três reinos, que são tão importantes, tão fundamentais para a vida como nós somos.

Aproximando o *Live Earth* de nosso próprio universo, percebemos que podemos – e devemos – ser agentes de mudanças. Na essência do movimento, está a necessidade de percebermos que somente há espaço para o comportamento coletivo, para a consciência do todo.

Não é mais possível aceitar atitudes narcisistas, ensimesmadas, autoritárias, alicerçadas em poder meramente egocêntrico, descomprometidas com os demais.

Na família, nas relações de amizade, no mundo empresarial, nas instituições públicas deve haver refração a comportamentos centrados no eu posso, eu quero, eu mando, eu, eu, eu. Não é possível esquecer que somar é vital - e vital corresponde a **vida** - e o individualismo somente faz subtrair.

Vale acreditar que somos capazes de transformar. Para tanto, devemos permitir que o *Live Earth* aconteça do lado de dentro, o que desencadeará acontecimentos positivos do lado de fora.



TABAGISMO

por João Ramos, AGRH

Desde 10 de maio de 2007, por força da Lei n.º 15.492/07, que alterou a Lei n.º 14.743/05, está proibido fumar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná.

As Leis acima proíbem fumar em vários outros locais, inclusive em recintos coletivos, privados ou públicos, entendidos como qualquer local fechado destinado a permanente utilização por várias pessoas. Nesses locais poderá ser permitido fumar se houver área destinada a este fim, adequadamente isolada e com arejamento suficiente.

A Lei define como área adequadamente isolada aquela que, destinada aos fumantes, é separada da destinada aos não-fumantes por qualquer meio ou recurso eficiente que não permita a transição da fumaça.

ATIVIDADE DE AUDITOR FISCAL VALE COMO TEMPO DE ATIVIDADE JURÍDICA

por Claudio Roza, AGRH

Uma das exigências criadas pela Emenda Constitucional 45, de 8 de dezembro de 2004, é que, além de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, o bacharel em Direito, para que possa ingressar na carreira da magistratura, cujo cargo inicial é o de juiz substituto, deve comprovar desempenho por pelo menos três anos em atividade jurídica (Constituição Federal/1988, art. 93, inciso I).

O Conselho Nacional de Magistratura decidiu, por unanimidade, na sessão do dia 12 de junho de 2007, que a função de auditor fiscal poderá contar como tempo de atividade jurídica para concursos de ingresso na magistratura.

DECISÃO INÉDITA DE JUIZ PERMITE DESTRUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ECF UTILIZADAS POR FRAUDADORES

por 9.ª DRR



A 9.ª DRR – Maringá, em 30/6/2007, destruiu 108 equipamentos ECF apreendidos nos últimos 4 anos, conforme autorização judicial. Estes eram utilizados em fraudes para sonegação do ICMS.

Como não há legislação específica sobre a destinação das máquinas apreendidas, a Receita Estadual e a Promotoria Especial de Combate à Sonegação Fiscal de Maringá entraram há cerca de um ano com um processo na 3.ª Vara Criminal de Maringá, solicitando autorização para a destruição.

A Promotoria entende que “violados os mecanismos que asseguram a idoneidade das informações fiscais, nenhuma utilidade lícita os equipamentos terão. Se devolvida aos proprietários, sua reutilização será provável, sempre em prejuízo do fisco”.



INFORMATIVO DA RECEITA ESTADUAL



RECEITA ESTADUAL

Edição n.º 02

JULHO/2007

A decisão inédita da Justiça, favorável ao Fisco, pode abrir precedente para a destruição de outras máquinas guardadas nas diversas Regionais do Paraná, bem como de outros equipamentos irregulares que venham a ser apreendidos.

As apreensões da 9.ª DRR implicaram a lavratura de 58 autos de infração, totalizando R\$2.052.893,20. Todos foram extintos por pagamento.

As formas mais comuns de fraudes constatadas foram a alteração da memória fiscal e o uso de máquinas "frias ou clonadas".

Cerca de 90% dos equipamentos foram apreendidos em empresas do ramo de supermercados.



ESAT INFORMA: PRÓXIMOS EVENTOS

Período	C.H.	Evento	Objetivo	Vagas
30/7 a 3/8	32h	Curso de Comunicação Oficial e científica	Capacitar funcionários responsáveis pela elaboração de documentos	1 para AGAF, AGRH, AGTI, Gabinete e Corregedoria 2 vagas para cada Inspeção Geral 4 vagas para 1ª DRR, 3 para 8ª e 9ª DRR e 2 para demais DRR.
6 a 10/8	20h	<u>Access</u> Avançado	Capacitar auditores para utilização nos projetos de fiscalização e disseminação do conhecimento.	3 para IGF, 2 para 1ª DRR e 1 para as demais DRR
13 a 17/8	40	Processo Administrativo Disciplinar	Capacitar auditores para integrarem comissões de sindicância e PAD	6 para 1ª DRR, 02 vagas para 4ª e 14ª DRR, 03 vagas para demais DRR 05 para o Conselho Superior dos Auditores Fiscais, 01 vaga para Corregedoria e 01 vaga para cada Inspeção Geral.
21 a 23/8	16	Seminário das Comissões de PAF	Analisar os procedimentos adotados e definir novos procedimentos.	Inspetor Regional de Tributação mais dois integrantes da Comissão de Análise de PAF de cada DRR. A 1ª, 8ª e 9ª DRR podem inscrever 3 integrantes, além do Inspetor.
27 a 31/8	20	Seminário Nacional de Educação Fiscal e reunião do Grupo Nacional, em Curitiba	Disseminar os conceitos da Educação Fiscal para a sociedade. Iniciar o processo de discussão do Planejamento Estratégico, com o Grupo Nacional.	800 participantes: SEED, SETI, Receita Federal, Receita Estadual, Municípios

O Informativo é uma publicação interna da Receita Estadual do Paraná. Informações, conceitos e opiniões veiculados em suas páginas são destinados apenas para uso interno. Artigos assinados são de única e exclusiva responsabilidade de seus autores.

Escola de Administração Tributária-ESAT
Fone:(41) 3240-9133
R.: Dep. Rivadavia Vargas, 261 - Vista Alegre
80.620-630 Curitiba-PR